



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME  
08/10/2004  
[Handwritten signature]

## Lei Municipal Nº 657/2004 De 8 de outubro 2004

Autoriza a celebração de Contrato de parcelamento de debito com o INSS e dá providências

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

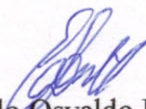
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de parcelamento de débitos com o INSS no valor de 604.485,13 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) em 60 parcelas, conforme Despacho Decisório nº 10.401.4/0021/2004, autorizado pela Lei Municipal nº 594/2003 em seu Art. 6º.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 8 de outubro de 2004.

  
Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal